



Quarta-feira, 15 de abril de 2026



LEI ORDINÁRIA Nº 2.055/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui o "Dia Municipal da Caminhada da Natureza" e o inclui no calendário de datas especiais e eventos comemorativos do Município de Altônia-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal da Caminhada da Natureza" no âmbito do Município de Altônia, Estado do Paraná, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de maio.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei tem como finalidades a promoção da conscientização ambiental, o incentivo ao turismo sustentável e a valorização das belezas naturais do município.

Art. 2º. O dia comemorativo instituído nesta lei deverá compor o Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.595.959-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 2.056/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui o "Dia Municipal de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração de Crianças e Adolescentes", promovendo um conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao abuso e a exploração de crianças e adolescentes no Município de Altônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o dia 18 de maio como o "Dia Municipal de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º. No mês a que se refere esta Lei, será estabelecido um conjunto de ações e campanhas de conscientização desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Altônia, como forma de prevenir e combater o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As campanhas às quais se refere o caput deste artigo utilizarão recursos técnicos capazes de informar e conscientizar o maior número possível de pessoas.

Art. 3º. Entre as ações a que se refere o art. 2º desta Lei serão desenvolvidas e veiculadas, na mídia em geral e em especial, nos meios próprios municipais, equipamentos urbanos, Unidades Básicas de Saúde e entidades conveniadas, campanhas especiais e permanentes de informação destinadas ao público em geral, informando sobre:

I – Os diversos tipos de violência e exploração sexual que vitimam crianças e adolescentes;

II – A identificação de indicadores físicos e psicológicos de violência;

III – Os órgãos municipais que fornecem ajuda e orientação às vítimas de tais delitos, inclusive citando o tipo de serviços que cada um presta, endereço, telefone e horário de atendimento.

Parágrafo único. Os temas constantes nos incisos I, II, e III deste artigo serão objeto de Palestras destinadas ao treinamento de servidores públicos municipais e membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de Altônia, e se realizarão ao longo de todo o ano em locais e formas a serem definidos pelo Poder Público.

Art. 4º. Nas Creches e Escolas públicas ou privadas, a Campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade, abordando os seguintes temas:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



I – As diversas formas que a violência e abuso contra crianças e adolescentes podem assumir, tais como:

- Castigos corporais;
- Agressões psicológicas;
- Exploração sexual;
- Violência sexual;
- Trabalho inadequado, entre outros.

II – Conscientização de seus direitos, alertando-as para as diversas situações de violência e abuso sexual, tornando-as capazes de se defender e buscar auxílio;

III – A importância da denúncia para sua proteção.

Art. 5º. Aos alunos matriculados em escolas situadas no Município de Altônia serão ministradas aulas ou palestras sobre os temas de que trata a presente Lei, sempre utilizando vocabulário, técnicas e grau de complexidade adequados ao seu grau de entendimento e escolaridade.

Parágrafo único. As palestras de que trata o caput deste artigo, também serão preferidas aos pais, professores e outros interessados, em reuniões convocadas pela escola.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo  
CPF: \*\*\*.595.959-\*\*  
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026  
PROCESSO DIGITAL Nº 872/2026

O Município de Altônia – PR, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, torna público que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de serviços de locação de palco, tendas, fechamentos de lona e banheiros químicos para a realização do XIX Pesca ao Piaçu, visando garantir a estrutura física adequada para a realização das atividades programadas no evento, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2026, no Município de Altônia - PR.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de palco, tendas, fechamentos de lona e banheiros químicos para a realização do XIX Pesca ao Piaçu, visando garantir a estrutura física adequada para a realização das atividades programadas no evento, que ocorrerá nos dias 25 e 26 de abril de 2026, no Município de Altônia - PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.



Quarta-feira, 15 de abril de 2026

**PARTICIPAÇÃO:** Certame exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e do Prejudicado nº 27 do TCE-PR.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas e documentos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail para: [altonialicitacoes@gmail.com](mailto:altonialicitacoes@gmail.com) e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA, (DISPENSA 033/2026)

**Prazo para envio:** até 20/04/2026 às 17h00 HORAS.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/04/2026 às 09h00

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:** O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Altônia e no Jornal Umurama Ilustrado.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

**INFORMAÇÕES:** O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Altônia-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Altônia-PR, 15 de abril de 2026.

Diego Jardim Pergo  
Prefeito Municipal



Edital 035/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP  
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito no Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital 001/2025 e demais legislações aplicáveis RESOLVE publicar o Edital do Resultado e Classificação Preliminar aos Candidatos que estão concorrendo ao Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme segue:

CARGO  
Guarda Civil Municipal  
Resultado Pesquisa Social

Nº Insc	Nome	Cargo	Resultado
30460	Andrei Rodrigues dos Santos	Guarda Civil Municipal	Apto
32270	Beatriz Delorto Menegate	Guarda Civil Municipal	Apto
30867	Denise de Souza Olivastro	Guarda Civil Municipal	Apto
30827	Eduardo Felipe Oliveira de Lai	Guarda Civil Municipal	Não Apto
30481	Elivelton Ferreira dos Santos	Guarda Civil Municipal	Apto
30903	Fabrizio Vieira dos Santos	Guarda Civil Municipal	Apto
32429	Gabriel Alves dos Santos	Guarda Civil Municipal	Apto
32437	Guilherme Henrique Scardelari Fiacoski	Guarda Civil Municipal	Apto
31911	Joao de Deus Alves do Nascimento Filho	Guarda Civil Municipal	Apto
30789	Lucas de Rezende Graçiano	Guarda Civil Municipal	Apto
32080	Matheus Alves de Moraes Pires	Guarda Civil Municipal	Apto
30710	Paulo Henrique de Sousa Almeida	Guarda Civil Municipal	Apto
31765	Samuel de Amorim Belo	Guarda Civil Municipal	Apto
32141	William Gomes de Carvalho	Guarda Civil Municipal	Apto

Altônia/PR, 15 de abril de 2026.

DIEGO JARDIM  
PERGO:069595  
95908  
Assinado de forma digital por DIEGO JARDIM PERGO:06959595908  
Dados: 2026.04.15 17:26:40 -03'00'  
Diego Jardim Pergo  
Prefeito Municipal  
Altônia - Paraná



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2026  
PROCESSO DIGITAL Nº 708/2026  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 34/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e PAULO SERGIO CARVALHO, Pessoa jurídica de direito privado, situada à PRAÇA CARLOS GOMES, 155, na cidade de ALTÔNIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.691.599/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: PAULO SERGIO CARVALHO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 52839734, inscrito no CPF/MF sob n.º 870.198.259-15 residente e domiciliado na cidade de ALTÔNIA - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 68/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Dispensa por Limite Nº 34/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO:**  
aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs e 02 (dois) computadores desktop completos, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Altônia-PR, visando à melhoria das condições de atendimento, infraestrutura física e suporte às atividades administrativas e operacionais.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Ont.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, ciclo frio, split, tipo inverter, tensão (127V ou 220V), incluindo controle remoto sem fio, funções: liga/desliga; modo controle de temperatura, fan, swing e timer, selo Procel eficiência A.	UN	1	SMARTFY	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
2	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO), PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS), PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000, PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I5 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3,0 GHZ (ESTA VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 8 MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB OU SUPERIOR, SSD DE 480 GB, OU SUPERIOR, FONTE ATX 500 W, OU SUPERIOR, MONITOR LED 19,5", RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366 X 768, MÍNIMO OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, CAIXAS DE SOM 2 CANAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MANUAIS, GARANTIA ON-SITE (NO LOCAL DA INSTALAÇÃO) DE 12 MESES	UN	2		2.049,00	4.098,00
TOTAL						R\$ 6.397,00

1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2. O Termo de Referência;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**DO FORNECIMENTO:**

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, operacionais e de qualificação que assegurem o pleno atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altônia-PR, garantindo que os equipamentos a serem fornecidos apresentem padrão adequado de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, compatível com a rotina das unidades de saúde.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias (dias).

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 6.397,00 (seis mil trezentos e noventa e sete reais).

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta-corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	449052340000	518	4854	Assistencia Farmaceutica Básica - IOAF
06	002	449052350000	518	4855	Assistencia Farmaceutica Básica - IOAF

Altônia - PR, 15 de abril de 2026.



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026  
P.A. Cidade 360 Nº 708/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 068/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs e 02 (dois) computadores desktop completos, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Altônia-PR, visando à melhoria das condições de atendimento, infraestrutura física e suporte às atividades administrativas e operacionais;

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R\$ 6.397,00 (seis mil trezentos e noventa e sete reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

Que a empresa: PAULO SERGIO CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10 apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e às condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

O disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações diretas por dispensa, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação – Simplificada, em favor da empresa: PAULO SERGIO CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, Valor Total: R\$ 6.397,00 (seis mil trezentos e noventa e sete reais).

Autorizo a emissão de Nota de Empenho e a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	449052340000	518	4854	Assistencia Farmaceutica Básica - IOAF
06	002	449052350000	518	4855	Assistencia Farmaceutica Básica - IOAF

REQUISIÇÃO 058 - RESERVA 074 e 075/2026



Altônia, 15 de abril de 2026.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - [www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br) - e-mail: [altonia@altonia.pr.gov.br](mailto:altonia@altonia.pr.gov.br)